

LEI N° 2082 de 01/07/1981

AUTORIZA VENDA DE AÇÕES

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a promover a alienação de ações da CEMIG – CENTRAIS ELETRICAS DE MINAS GERAIS, de propriedade da Prefeitura representadas pelos títulos nº 1.022.959-2/1.064.759-7/1.133.521-1/1.135.915-3/1.246.213-6/1.301.181-2 e mais as que tenham resultado de aplicação das quotas do Imposto Único Sobre energia Elétrica ou de rendimentos de participação societária na referida empresa;

Art.2º - A alienação de ações a que se refere o artigo anterior se fará através de bolsa de valores, ficando o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contratar os serviços especializados para tanto necessários.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem os conhecimentos e execução da presente lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 1º de julho de 1981.
Prefeito Municipal